



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIA REITORIA-UFMT Nº 144-N, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atualiza a Portaria GR nº 632, de 11 de julho de 2018, nos termos da legislação vigente (Decreto Presidencial nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e Resolução CD-FUFMT nº 58, de 10 de outubro de 2023), alterando os §§ 1º e 2º, do inciso XIII, Art. 1º.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Artigo 23, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, que determina a criação do Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles; no artigo 4º da Portaria CGU nº 1.089/2018, que determina a designação de unidade responsável pelo programa de integridade; na recomendação da CGU, feita no Relatório de Auditoria nº 201700830, que recomendou a criação do Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle; bem como o que consta nos Processos nº 23108.949723/2018-43 e 23108.093586/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles com competência para:

- I – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II – Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos, integridade e controles internos;
- III – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos, de integridade e de controles internos;
- IV – Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V – Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos, pelos controles internos e pelo programa de integridade;
- VI – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos, dos controles internos e da integridade;

VIII – Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII – Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

§ 1º O Comitê terá prazo de 90 dias para entregar a Política de Gestão de Riscos e 180 dias para entregar o Programa de Integridade, a partir da data de sua criação, em 23/07/2018.

§ 2º O Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles é presidido pelo Reitor(a) sendo, também, composto pelos seguintes membros:

Vice-Reitor(a)

Pró-Reitor(a) de Administração

Pró-Reitor(a) de Planejamento

Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil

Pró-Reitor(a) de Cultura, Extensão e Vivência

Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação

Pró-Reitor(a) de Ensino de Pós-Graduação

Pró-Reitor(a) de Pesquisa

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

Pró-Reitor(a) do Campus Universitário do Araguaia

Pró-Reitor(a) do Campus Universitário de Sinop

Pró-Reitor(a) do Campus Universitário de Várzea Grande

Secretário(a) de Relações Internacionais

Secretário(a) de Comunicação e Mídias

Secretário(a) de Tecnologia da Informação

Secretário(a) de Tecnologia Educacional

Secretário(a) de Infraestrutura dos *Campi*

Diretor(a) do Escritório de Projetos e Processos

Diretor(a) do Escritório de Inovação e Tecnologia

§ 3º O Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controles será assessorado pela chefia da Auditoria Interna.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria GR nº 632, de 11 de julho de 2018, e da Portaria REITORIA-UFMT Nº 052, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria conta seus efeitos a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 28/11/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6416595** e o código CRC **E039474E**.